



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

OFÍCIO CIRCULAR Nº 27/2020/DAP

Florianópolis, 28 de setembro de 2020.

Aos Servidores Docentes e Técnico-Administrativos ativos da Universidade Federal de Santa Catarina

**Assunto: Informação sobre emissão de Certidão de Tempo de Contribuição para os servidores que ingressaram na UFSC sob o Regime Celetista**

1. O Departamento de Administração de Pessoal, juntamente com a Coordenadoria de Aposentadoria, Pensão e Exoneração, vem informar a todos servidores ativos desta Instituição que, em razão da publicação da Nota Informativa SEI nº 1/2019/CONOR/CGNAL/SRPPS/SPREV-ME, do Ministério da Economia, e diante da complexidade das normas vigentes no âmbito dos diferentes regimes previdenciários e das dificuldades encontradas pelos entes federativos em conhecer todas as atividades desempenhadas simultaneamente ao exercício do cargo público, não mais se admite que os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) reconheçam e averbem tempo cumprido com vínculo ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), ainda que o tempo tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor.
2. Portanto, o servidor que ingressou na UFSC antes da vigência da Lei nº 8.112, ou seja, antes de 11 de dezembro de 1990 e regido, à época, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que aproveitará esse tempo para fins de aposentadoria ou abono permanência, deverá solicitar ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) referente a esse período.
3. Para solicitar a CTC ao INSS, basta acessar o link do INSS (<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>), fazer um cadastro inicial, verificar a documentação solicitada e pleitear o documento para posterior averbação junto à UFSC.

Atenciosamente,

Nádia Cristina Zunino Simone  
**Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**